



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 16 de Março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico – ANO VII

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Processo Administrativo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 16 de Março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico – ANO VII



Município de Itagi Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO – C.R.S.R.

DECISÃO

A Secretaria de Saúde do Município, tendo tomado conhecimento de que servidor público lotado na Secretaria, cargo de Agente de Endemias, teria cometido falta disciplinar, a ensejar apuração do fato através de Processo Administrativo regular, faz a devida comunicação ao Executivo Municipal, solicitando providências para apuração e aplicação das penalidades acaso previstas em Lei.

Segundo consta do expediente encaminhado ao Executivo, o Servidor CRSR, Agente de Endemias, Matrícula n. 1015, RG n. 10085397-83, nas redes sociais, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, teria veiculado e publicado no status do WhatsApp informações inverídicas e atentatórias contra a honra de integrantes da gestão municipal. Narra que o indicado servidor teria dito que: “Trabalhar com dinheiro em Itagi é o governo de Dr. Olival; Só ladrão no Governo de Itagi; e Nois efetivos atrasados e os prestadores só no fumo”. Informa que as postagens foram visualizadas por várias pessoas e que houve infração administrativa a ser passível de apuração, na forma da Lei.

A Assessoria Jurídica, em parecer jurídico preliminar, entendendo pertinentes as alegações e em virtude de vislumbrar indícios de irregularidades e ilegalidades, opina pela apuração dos fatos e recomenda a Instauração do Processo Administrativo com nomeação de Comissão Processante, com citação do servidor interessado e observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

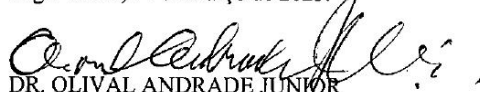
Isto posto, acolho o parecer jurídico da assessoria técnica, para determinar a apuração dos fatos relatados na comunicação da Secretaria de Saúde do Município, com abertura de Processo Administrativo para tal finalidade, na forma do Art. 141 do Estatuto dos Servidores do Município de Itagi.

Abra-se processo administrativo. Nomeie-se comissão para o procedimento investigatório. Fixo o prazo de 60 (Sessenta) dias para a conclusão do procedimento, prorrogável por igual prazo, a pedido justificável. Observe-se as regras do Estatuto do Servidor Público Municipal, especialmente no que pertine aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Concluído o processo administrativo, após emissão do relatório final, abra-se vistas à assessoria Jurídica para opinativo. Após venham os autos conclusos para decisão.

P.C.

Itagi / Bahia, 14 de março de 2023.


DR. OLIVAL ANDRADE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL